

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de abertura publicado em 16 de novembro de 2021 Edital retificado – 29 de novembro de 2021 Edital Retificado – 02 de fevereiro de 2022 Edital Retificado – 18 de fevereiro de 2022

# PROCESSO SELETIVO 2022.1 - EDITAL Nº 21/2021/DGI/PROEN CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – CAMPUS ITABAIANA – CAMPUS ESTÂNCIA – CAMPUS GLÓRIA – CAMPUS PROPRIÁ

#### 1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Estância, Glória e Propriá, para ingresso no 1º semestre de 2022.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **415** (**quatrocentos e quinze**) **vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.
- 2.2 **Cursos de Graduação** São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 2.3 O IFS utilizará o Boletim do ENEM para classificação das vagas ofertadas neste edital, edições de 2011 até 2021 (última edição do Enem).

#### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo e distribuídos entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

#### TABELA 1 – VAGAS POR CURSO E TURNO

	CAN	1PUS	ARCA	7JU										
		Ampla _		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)										
CURSO	TURNO		rrência	Grupo B			Grupo C				TOTAL DE			
CURSO	TURNU			PPI Outros		PPI		Outros		VAGAS				
		Não PcD	PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD		
			PCD	PCD		PCD		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25		
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20		
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25		

	1				Т——	т —	т —		Т——	т —		
Licenciatura em Química	Vespertino	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20
Licenciatura em Matemática	Vespertino	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20
	CAM	PUS I	LAGAI	RTO								
					Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)							
CURSO			npla rrência		Grup	оо В			Gr	upo C		
	TURNO			P	PI	Out	tros	P	PPI	Oı	utros	TOTAL DE VAGAS
		Não	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
		PcD	PCD	(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20
Licenciatura em Física	Diurno	5	1	2	1	1	0	1	1	1	0	13
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	6	1	1	2	1	0	2	1	1	0	15
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	5	1	2	1	0	0	1	1	1	0	12
	CAM	PUS I	ESTÂN	ICIA								
				Alunos Provenientes de esc				escola vagas)		(mín.	de 50%	
			npla rrência	Grupo B			Grupo C				TOTAL DE VAGAS	
CURSO	TURNO			PPI Outros			PPI (			utros		
		Não	Não D. D.	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
			PcD	PcD	(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)
Engenharia Civil	Vespertino/ Noturno	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20
	CAME	PUS IT	ГАВАІ	ANA								
				Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)					de 50%			
			npla rrência	Grupo B Grupo C								
CURSO	TURNO	Concorrência		PPI Outros			PPI			utros	TOTAL DE	
		81≅-		Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	Não	PcD	VAGAS
		Não PcD	PcD	PcD (L2)	(L10)	PcD (L1)	(L9)	PcD (L6)	(L14)	PcD (L5)	(L13)	
Logística	Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Ciência da Computação	Vespertino /Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
	CAMPUS	SÃO	CRIS	τον	ÃO							
						enient		escola vagas)		ı (mín.	de 50%	
			npla rrência		Grup	оо В		J)		иро С		
CURSO	TURNO			Р	PI	Out	tros	P	PI	O	utros	TOTAL DE VAGAS
		Não		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	VAGAS
		PcD	PcD	(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Agroecologia	Vespertino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Alimentos	Matutino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
1	Vespertino	11				•						

	CAN	/IPUS	GLÓF	RIA								
CURSO				Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)							de 50%	
		Ampla Concorrência			·   Gruno R				Gri			
	TURNO			PPI		Outros		PPI		Outros		TOTAL DE VAGAS
		Não	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
		PcD	PcD PCD	(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Tecnologia em Laticínios	Matutino/Vespertino	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
	CAM	PUS	PROP	RIÁ								
		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)						de 50%				
			npla rrência	Grupo B Grupo C								
CURSO	TURNO			PPI		PPI Outros		PPI		PPI Outros		TOTAL DE VAGAS
		Não	D-D	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
		PcD	PcD	(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Vespertino	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20

#### 4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

#### TABELA 2 – RESERVAS DE VAGAS

#### 50%Ampla Concorrência

Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente do Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

#### Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD1

Ampia Concorrencia – Pessoa com Denciencia/PCD								
O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Co	ncorrência para Pessoa com Deficiência (Pc escola pública, da ren		o integralmente o Ensino Médio em					
25%Alur	os Provenientes de escola pública + Negro	os (as) (Pretos, Pardos) e indígenas +	PcD <sup>1</sup>					
Grup	о В РРІ	Grupo C PPI						
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD					
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.					
Grupo	B Outros	Grupo C Outros						
	25%Alunos Provenientes de e	scola pública + PcD¹						
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD					
Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino	Candidato, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino médio em	Candidatos <b>com deficiência</b> que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o					

1 - Pessoa Com Deficiência

escolas públicas.

4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição,

médio em escolas públicas.

escolas públicas.

ensino médio em escolas públicas.

segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

- I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (população do Estado de Sergipe 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
- II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PPI PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
  - 4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
  - 4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 10 deste edital.
- 4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B PPI (L2 e L10), Grupos B Outros (L1 e L9), Grupos C PPI (L6 e L14), C Outros (L5 e L13) e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 10, 11 e 12 deste edital.
- 4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B PPI (L2 e L10), Grupos B Outros (L1 e L9), Grupos C PPI (L6 e L14), C Outros (L5 e L13), as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

#### 5.1 Período: 17/11 a 17/12/2021

- 5.2 **As inscrições serão gratuitas,** realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, www.ifs.edu.br/seletivo;
  - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p- processo (Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
  - III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
  - IV. Inserir a nota de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e a nota de matemática (Matemática e suas **Tecnologias**) no formulário de inscrição:



- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, com todas as informações legíveis incluindo o ano de realização do enem, o número de inscrição, o nome e CPF:
- VI. Boletim do Enem (Edições de 2011 a 2021) gerada diretamente do sistema INEP através do site: https://enem.inep.gov.br/participante/#!/
- VII. Salvar o comprovante de inscrição ao final, pois o número de inscrição é sua única identificação (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.
- 5.3 O candidato que necessitar de atendimento presencial para o período de inscrição (envio da documentação via sistema) poderá ir pessoalmente ao campus dentro do período de inscrição
- 5.4 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 5.5 O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições de 2011 a 2021.
- 5.5 O candidato que realizou mais de uma edição do Enem deverá escolher apenas uma para participar desta seleção, ou seja, apenas um boletim.
- 5.6 Caso o candidato anexe mais de um boletim do Enem, o IFS usará a edição de maior nota.
- 5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.8 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.
- 5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso após o período de inscrição.
- 5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.11 Aos candidatos PcD's, antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo, observar o anexo XII, para verificar se o mesmo

se enquadra neste grupo. Em caso de dúvidas, procure um médico.

#### 6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.
  - 6.1.1 Ter concluído o Ensino Médio;
  - 6.1.2 Apresentar boletim do Enem com nota mínima de 300 pontos em cada área do conhecimento, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;
  - 6.1.3 Caso o candidato descumpra os procedimentos de inscrição e/ou deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, será eliminado do certame.

#### 7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:
- 7.2 Possuir o Boletim do Enem das edições 2011 a 2021.
- 7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), apresentadas no Boletim do Enem, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
  - 7.3.1 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas, por curso e turno, conforme Tabela 1.
- 7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português (**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**) e Matemática (**Matemática e suas Tecnologias**).
- 7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - I. Obtiver o maior média em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias);
  - II. Tiver mais idade.
- 7.6 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, conforme formulário de recurso no anexo VI, de acordo com o cronograma deste edital.

#### 8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.ifs.edu.br/seletivo">http://www.ifs.edu.br/seletivo</a>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 4.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicação no portal de ingresso do IFS, bem como sua classificação no resultado.

## 9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Considerando o calendário de vacinação no estado de Sergipe, o qual encontra-se em fase de aplicação da 3ª dose, o IFS irá prover a matrícula presencial para este edital, obedecendo ao cronograma e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, exceto para o Campus Itabaiana que será das 8h às 12hs, conforme anexo X, o candidato aprovado deverá se fazer presente ao campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação, originais e fotocópias, abaixo relacionada:
- 9.2 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência, não PcD e PcD:
  - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
  - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente (Frente e verso em um

- único arquivo) ou declaração de estar cursando o 3º ano com previsão de término até 30 dias;
- IV. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
- V. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VI. Comprovante de residência (recente);
- VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

## 9.3 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B - PPI e B - Outros**, **Grupo B PPI - PcD e Grupo B Outros PcD**.

#### I. Comprovação de renda:

- 1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
  - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
  - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
  - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- 2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública; (Frente e verso em um único arquivo) ou declaração de estar cursando o 3º ano com previsão de término até 30 dias **junto com** o ANEXO IX com a assinatura e carimbo da escola;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
  - IX. Comprovante de residência (recente);
  - X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
  - XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

#### 9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo C – PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros

#### PcD:

I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º

- ao 3º ano) em escola pública; (Frente e verso em um único arquivo ou declaração de estar cursando o 3º ano com previsão de término de até 30 dias **junto com** o ANEXO IX, com a assinatura e carimbo da escola.
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII):
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
  - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - V. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
  - VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência (recente);
  - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
  - X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 9.5 Caso o candidato não efetue sua matrículas nas datas constantes neste Edital, obedecendo aos itens 9.3, 9.4 e 9.5, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnica racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*, de acordo com o cronograma deste edital.
- 9.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo C, estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e aferição étnico racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*, de acordo com o cronograma deste edital.
- 9.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PcD, estará condicionada a análise da documentação, laudo médico, relatório médico, exames, homologados pela coordenadoria de saúde escolar do Campus (COSE), de acordo com o cronograma deste edital, para o qual o candidato concorreu à vaga.
- 9.9 Para as vagas que não houverem mais excedentes será feito o remanejamento de acordo com o anexo XI.
- 9.10 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento do candiato que assim proceder.
- 9.11 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital.

## 10 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, Negros (as) (Pretos, Pardos), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação ético-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme Resolução N° 14/2020/CS/IFS.
- 10.2 Considerando a quantidade de etapas presenciais para os editais de ingresso discentes do IFS nesse período, o procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado no formato de videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, após convocação, agendamentos realizados pelo IFS e disponibilização do link no portal de ingresso <a href="https://www.ifs.edu.br/seletivo.">www.ifs.edu.br/seletivo.</a>

10.3 O candidatos às cotas racias (PPI), deve proceder da seguinte maneira, de acordo com as datas descritas abaixo:

#### a) Cota racial/PPI - Negro (preto ou pardo):

- Acessar a área pessoal do candidato, com o login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone "Enviar Documentos" e adicionar:
  - ✓ Autodeclaração étnico racial preenchida e assinada (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);

#### b) Cota racial/PPI – Indígena:

- Acessar a área pessoal do candidato, com o login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone "Enviar Documentos" e adicionar:
  - ✓ Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
  - ✓ Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas e:
  - ✓ Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- c) Na figura abaixo consta o passo a passo de como anexar as declarações e o cronograma para envio dos documentos: exigido do item 10.3:

Área pessoal do Login e senha candidato	Clicar no ícone Enviar Documentos	Adicionar Declaração	Enviar	
---	---	-------------------------	--------	--

TABELA Nº 3 – CRONOGRAMA PARA ENVIO DAS DECLARAÇÕES DE COTA RACIAL

Convocação	Período de envio
1ª Chamada	14 a 17/01/2022
2ª Chamada	18 a 21/02/2022
3ª Chamada	28 e 29/03/2022

- 10.4 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online de videoconferência pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá informar ao IFS até 2 (dois) dias antes da data agendada para a heteroidentificação, a fim de que seja possível se planejar uma nova data para a realização da banca.
- 10.5 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.
- 10.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais e em processos seletivos diversos do próprio IFS.
- 10.7 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas será aferido a partir das declarações anexadas via sistema, conforme orientação nos itens 10.3.
- 10.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a autodeclaração deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;
- 10.9 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 10.10 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;

#### 10.11 A gravação deverá conter:

- a) captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
- b) autodeclaração do(a) candidato(a) no qual conste nome completo, RG, CPF, filiação, primeira e

- segunda opções dos cursos pretendidos no IFS;
- c) apresentação do RG ao lado da imagem de frente mencionada na alínea "a".
- 10.12 Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 10.13 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 10.14 A convocação para a aferição ético racial será feita por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS.
- 10.15 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS.
- 10.16 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
  - I. tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
  - II. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
  - III. prestar declaração falsa;
  - IV. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
  - V. apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.4.
  - VI. Não apresentar a documentação exigida no item 10.3 dentro do prazo.
- 10.17 O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a documentação descrita abaixo no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.
- 10.18 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 10.19 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.
- 10.20 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.21 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

## 11 DA ANÁLISE DE RENDA E COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

- 11.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):
  - I. Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo:
  - 1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo IX.
    - II. Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:
      - 3. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho

(páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;

- a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
- b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
- c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- 4. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

# III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

## IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

# V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 11.2 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 11.3 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

#### VI. Para efeito de comprovação de renda considera-se:

a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas

- moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) **Renda Familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 11.4 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 11.5 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 11.1 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

## 12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

12.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve er apresentada no dia da avaliação médica:

#### I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

- a) Laudo ou Relatório Médico que ateste sua deficiência (espécie e grau) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5° § 1°, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1° § 2°).
- 12.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.
- 12.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII), que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

#### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.
- 13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 13.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas. Os candidatos convocados após a 1ª chamada como excedentes poderão perder até 15 dias de aulas, sem que haja reposição das referidas aulas por parte do IFS.
- 13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.

- 13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.10 O IFS não se responsabilizará por solicitação de envio de documentação não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação do envio. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de envio de documentação.
- 13.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
  - 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Próreitoria de Ensino (PROEN).
  - 13.13 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo X.
  - 13.14 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

#### 14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação do Instituto Federal de Sergipe, ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão e Itabaiana para ingresso no 1º semestre de 2022, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 14.2 As convocações para a 1ª e 2ª, 3ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma abaixo.
- 14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 4 – CRONOGRAMA

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E RESULTADOS	DATAS
Lançamento do Edital (www.ifs.edu.br/seletivo)	16/11/2021
Inscrição online ( <u>via sistema</u> )	17/11 a 17/12/2021
Validação das Inscrições (Procedimento interno)	01/12 a 06/01/2022
Divulgação do Resultado Preliminar (www.ifs.edu.br/seletivo)	10/01/2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar (processoseletivo@ifs.edu.br)	11 a 12/01/2022
Divulgação do Resultado Final (www.ifs.edu.br/seletivo)	13/01/2022
ETAPA 2 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA	DATAS
Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência (Presencial no campus)	14/01 a 04/02/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e <u>portal</u> <u>de ingresso</u>	14/01/2022
Envio da Autodeclaração étnico-racial (online via sistema)	14 a 17/01/2022
Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais)	18 a 21/01/2022
Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)	25/01/2022
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br)	25 e 26/01/2022
ide ingresso)	27/01/2022
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação — RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Videoconferência)	28, 31/01 e 01/02/2022

	Ţ
Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)	02/02/2022
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)	17/01/2022
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	18 a 21, 24 e 25/01/2022
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)	26/01/2022
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)	26 e 27/01/2022
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)	28/01/2022
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)	31/01 a 04/02/2022
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)	04/02/2022
Período de Matrícula (Grupos de Cotas) (Presencial no campus)	07 a 11/02 e 14 a 17/02/2022
ETAPA 3 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA	DATAS
Convocação dos excedentes para a 2ª chamada (www.ifs.edu.br/seletivo)	18/02/2022
Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência (Presencial no campus)	21/02 a 14/03/2022
Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e <u>portal</u> <u>de ingresso</u>	18/02/2022
Envio da Autodeclaração étnico-racial (online <u>via sistema</u> )	18 a 21/02/2022
Período de Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais)	22 a 25/02/2022
Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)	28/02/2022
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br)	28/02 e 03/03/2022
Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e portal de ingresso)	04/03/2022
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Videoconferência)	07 a 09/03/2022
Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)	10/03/2022
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)	<del>18/02/2022</del> 21/02/2022
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	<del>21 a 25/02/2022</del> 22 a 25/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)	28/02/22
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)	28/02 e 03/03
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)	04/03/2022
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)	07 a 11/03/2022
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)	14/03/2022
Período de Matrícula (Grupos de Cotas) (Presencial no campus)	15 a 18, 21 a 25/03/2022
ETAPA 4 – AFERIÇÕES, ANÁLISES E MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA	DATAS
Convocação dos excedentes para a 3ª chamada (www.ifs.edu.br/seletivo)	28/03/2022
Matrícula para os candidatos de Ampla Concorrência (Presencial no campus)	29/03 a 08/04/2022
Convocação para a etapa de heteroidentificação étnico-racial (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e <u>portal</u> de ingresso	28/03/2022
Envio da Autodeclaração étnico-racial (online <u>via sistema</u> )	28 e 29/03/2022
Período de Aferição étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação (Candidatos de cotas raciais)	30, 31/03 e 01/04
Publicação do resultado da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)	04/04/2022
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial (Candidatos de cotas raciais) (processoseletivo@ifs.edu.br)	04 e 05/04/2022
Convocação para a etapa de heteroidentificação – RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (e-mail e <u>portal de ingresso</u> )	06/04/2022
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação — RECURSAL (Candidatos de cotas raciais) (Videoconferência)	07 e 08/04/2022
Resultado da análise étnico racial recursal (Candidatos de cotas raciais) (portal de ingresso)	11/04/2022
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's (e-mail e portal de ingresso)	28/03/2022
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	29 a 31/03 e 01/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)	01/04/2022

Início das Aulas	Março/2022
Período de Matrícula (Grupos de Cotas) (Presencial no campus)	11 a 13/04/2022
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's (portal de ingresso)	08/04/2022
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)	06 a 08/04/2022
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs (Recursal) (portal de ingresso)	05/04/2022
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's (processoseletivo@ifs.edu.br)	01 e 04/04/2022

## Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso

**Alysson Santos Barreto** Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	16
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	17
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	18
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	19
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	20
Formulário de recurso	Anexo VI	21
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	22
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	23
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	24
Quadro de endereços	Anexo X	25
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo XI	26
Enquadramento de PcD	Anexo XII	27



Foto5x7

Colorida

Fundo Branco

Com data

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (GRUPOS B e C)

#### ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----, do Instituto Federal de Sergipe.

CPF:	DC.
	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Decl que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminado e às penalidades legais. -----de -----de Assinatura do candidato Comissão Comissão EDITAL Nº: \_\_\_\_\_ RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL Candidato: Curso: Grupo: ....., ...../...../...../ Recebido por: .....



# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO ANEXO II (ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

# DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2020.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V).Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- ⇒ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- ⇒ **Se Caminhoneiro** Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
- ⇒ **Se Pescador** Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



# INSTITUTO FEDERAL Sergipe PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO ANEXO III REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

o Exp	CPF	, resi	dente à (rua,	av.,etc.)		
olemento:		n°	, bairro _		, Estado	
		_, <b>Sexo:</b> ( ) Femir				
aro, sob mi	nha responsabilida	de, que a renda brut	a mensal p	<i>er capita</i> de minha fan	nília é menor o	u igual a um sal
mo e meio,	conforme quadro a	ıbaixo:				
	Relacione TOD	AS as nessoas que mo	ram na mes	ma casa onde você resid	e. incluindo voc	ê.
	100000001021	as as pessous que mo	- W.L. 1.W 1.L.U.		<del>-,</del>	
RELAC	ÕFS DE PARENT	FESCO COM VÍNO	CIII OS SO	OCIOAFETIVOS E DI	FPFNDÊNCI/	A FCONÔMIC
KELAÇ	Nome					
	Nome	Tipo de relaçã	0 Iuaue	1 Tollssao/Ocupação	Escolaridade	Salario/reliua
Total de p	essoas na família:			Renda familiar bruta	: <b>R</b> \$	
			alta do núme	ro do NIS acompanhado o	de declaração, <b>pa</b>	ra o Grupo
	á no indeferimento da ro qual é a profissão d		ar. Por exemi	plo: do lar, estudante, apo	sentado, servido	· público.
autônomo, a	gricultor, pecuarista,			oregado, etc Anexar com		
Nestes termo Aguardo de	*					
riguardo de	iermento.					
	<u>(M</u> 1	unicípio)	de (dia)	de (mês)	(ano)	
	(0.2)	1 /	` /	,	` '	
	Assinatura $do(a)$	candidato(a) ou respo	nsável(no cas	so de o/a candidato(a) me	nor de dezoito ar	los)
	()	······································		,		,
		-		Seletivos se responsabiliza	_	-
dos do	=		_	ara os candidatos que op	taram pelas aço	es afirmativas
	, para efeito de matrío	illa nesta instituicao i	N  ()///UII/P	'KOEN/REITORIA		



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,			portad	lor do RG: nº
e inscrito(a) no CPF	sob o nº	, declaro,	sob as penalidade	es da lei, para fins
de apresentação ao IFS, que não exerci	i nenhum tipo de ativida	nde remunerada no	ano de,	sendo dependente
financeiramente de		_,que é		
(informar grau de parentesco da pessoa)	sendo portador(a) do RO	6 n°	e inscrito	(a) no CPF sob o
n°				
Declaro ainda, a inteira responsabilid	lade pelas informações	contidas nesta de	claração, estando	ciente de que a
omissão ou a apresentação de infor	mações e/ou document	tos falsos ou dive	rgentes, implica	rão em medidas
judiciais.				
Autorizo ao IFS a averiguar as informaç	ões acima fornecidas.			
Por ser expressão da verdade, firmo e a	assino a presente para qu	ie a mesma produz	a seus efeitos lega	ais e de direito, e
estou ciente de que responderei legalme	nte pela informação pres	tada.		
	de		de	
(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	
_	Assinatura do(a) D	eclarante		



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,				portador	do	RG
n°	e inscrito(a) no CPF so	b o nº		declaro, sob as penalidad	les da lei,	, para
	ntação ao IFS, que recebi em t					
trabalho de		(informar a a	tividade exercida	) no ano de		
Declaro ainda	a, a inteira responsabilidade	pelas informações	contidas nesta	declaração, estando ci	ente de q	ue a
omissão ou a	apresentação de informaçõ	ies e/ou documen	tos falsos ou di	vergentes, implicarão	em med	lidas
judiciais.						
Autorizo ao IF	S a averiguar as informações a	cima fornecidas.				
Por ser express	são da verdade, firmo e assino	a presente para q	ue a mesma prod	uza seus efeitos legais	e de dire	ito, e
estou ciente de	que responderei legalmente p	ela informação pres	stada.			
		, de		de		
	(Município)	de_ (dia )	(mês)	(ano)		
		Assinatura do(a) D	Declarante			
	Assinatur	a da 1ª testemunha	com CPF e telefo	ne		
	Assinatur	a da 2ª testemunha	com CPF e telefo	ine		



## ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE RECURSO

	EDITAL Nº/	
Processo Seletivo para	provimento de vagas nos cursos:	
( )Médio Integrado	( )Subsequente/Técnico ( )Superior	
CANDIDATO: JUSTIFICATIVA:		
	Assinatura do candidato	
	INSTITUTO FEDERAL  Sergipe  PRÓ-REITORIA DE ENSINO  DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO	
	RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº/	
CANDIDATO:		
QUESTÃO:		

Recebido por:



#### **ANEXO VII**

## RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

EDITAL Nº\_\_\_/\_\_\_ Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos: ()Médio Integrado ()Subsequente/Técnico ()Superior CANDIDATO: JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_, \_\_\_de\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ Assinatura do candidato INSTITUTO FEDERAL Sergipe PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº\_\_\_\_/\_\_\_\_ CANDIDATO: RESUMO DA JUSTIFCATIVA:

Recebido por:\_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

## FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,			,
RG:	, CPF:	,	declaro para o fim
específico de concorrer à reserva	a de vagas destinadas a indígenas no processo sele	etivo	/ do Instituto
Federal de Educação Ciência e	Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus		, com
base na Lei nº 12.711, de 29/08/	2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 1	1/10/20	12, e implementada pela
Portaria Normativa nº 18, do Mi	inistério da Educação, de 11/10/2012, que sou In-	ıdígena,	e pertenço ao Povo
Indígena (identificar a Etnia):	Esj	pecifiqu	e qual o nome da Terra
Indígena, ou Acampamento:			situado
no Município de	, no E	Estado	
() Declaração de pertenciement	ndação Nacional do Índio (FUNAI) ou; to a grupo étnico indígena emitida por liderança e se for comprovada falsidade desta declaração a		
seletivo será tornada sem efeito	o, o que implicará em cancelamento da minha op	pção pel	lo sistema de reserva de
vagas e consequente perda da va	aga.		
	<del></del>	_de	de
		Ass	inatura da/do declarante



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

## ANEXO IX

DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para f	îns de apresentação a	o IFS, que		
			portador do	RG: n°e
inscrito (a) no CPF sob o nº	, cursou in	tegralmente tod	o ensino médio, do 1º	ao 3º ano em escola pública
Declaramos ainda, a inteira responsabilida	ade pelas informaçõ	es contidas nes	ta declaração, estando	o ciente de que a omissão ou
a apresentação de informações e/ou docum	nentos falsos ou div	ergentes implic	arão em cancelamento	o da matrícula do candidato
supracitado e possíveis medidas judiciais.				
Autorizo ao IFS a averiguar as informações a	acima fornecidas.			
Por ser expressão da verdade, firmamos a pre-	esente declaração ass	inando-a para qu	ie a mesma produza sei	us efeitos legais e de direito, e
estamos cientes de que responderemos legalr	mente pela informaçã	o prestada.		
Por escolas públicas entende-se a instituiçã	ão de ensino criada	ou incorporada	, mantida e administr	ada pelo Poder Público, nos
termos do inciso I, do artigo 19, da Lei $\mathbf{n}^\circ$	9.394, de 20 de deze	mbro de 1996.		
	,	de	de	·
(Municíp	io) (dia	) (r	nês) (ano)	



## ANEXO X QUADRO DE ENDEREÇOS

	ENDEREÇO	E-MAIL		
LOCAL	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		TELEFONE	HORÁRIO
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	atendimento.creaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	08h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264	08h às 11h 13h às 16h
Campus Lagarto	Rua Cauby, № 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	08h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	08h às 11h 13h às 16h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/n° - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto /SE.	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	08h às 11h 13h às 16h
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	08h às 11h 13h às 16h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	08h às 11h 13h às 16h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	08h às 12h
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	08h às 11h 13h às 16h



## ANEXO XI

## TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)								
Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrênci (PcD)
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrênci (Não PcD)
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrênci (PcD)
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PCD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrênci (Não PcD)
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrênci (PcD)
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrênci (Não PcD)
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrênci (PcD)
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrênci (Não PcD)



#### ANEXO XII

#### ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1° da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1° e § 2° do art. 2° da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais:
  - d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer; e
  - h) trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.